



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000671-25.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Guaratinguetá - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ - 0020

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 25 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 17/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 11/7/2022. Presentes a Juíza Titular TÂNIA APARECIDA CLARO, o Juiz Substituto em auxílio fixo ELIAS TERUKIYO KUBO e a Diretora de Secretaria, Sra. Taise Maria Conceição Coelho.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CUNHA, GUARATINGUETÁ

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 13/2/1979

Data de Instalação do sistema PJe: 11/6/2014

Data da Última Correição: 28/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10. ELOGIOS

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

Inicialmente, é necessário ressaltar que esta Corregedoria foi cientificada sobre a possível existência de inconsistência no Relatório Correicional referente ao mesoindicador Acervo. Retifica-se assim o mesoindicador acervo (M01) para 0,1566. Consequentemente, o seu saneamento implicou a retificação do resultado do Igest para 0,2742 (dados de junho de 2022).

Superado esse aspecto, registre-se que foi apurado Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST ligeiramente menos favorável ao verificado na última correição (realizada em 28/9/2021), observando-se pequena elevação de 0,2738 para 0,2742.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para essa variação ligeiramente menos favorável foram celeridade e força de trabalho. O mesoindicador celeridade (M02) é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06) e o mesoindicador força de trabalho (M05) representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

Por outro lado, verifica-se que a Unidade reduziu seu acervo, baixando o índice de 0,1875 para 0,1566.

Foi informado pela Juíza titular que apenas os processos com matéria de direito ficam fora da pauta; que realiza reuniões com os peritos e adotam com êxito a boa prática “controle da perícia”. Salientou, ainda, que realiza mediação qualificada para os processos da fase de liquidação e que a unidade possui muitos processos de municípios que geram demora no pagamento do RPV e precatórios, bem como que aguardam solução no TST, comprometendo o prazo médio da unidade.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 13/7/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: **“Sala 1 - Principal”** e **“Sala 2 - Auxiliar”**.

Em manifestação anexada aos autos do PJeCor, em 9/11/2021, a Unidade informou:

“AJUSTES NAS SALAS DE AUDIÊNCIAS - Sala 1 - Principal (Titular) e Sala 2 - Auxiliar (Auxiliar) - Foram alteradas as configurações de ambas as salas de audiência no PJe para inserir vagas de audiência de UNA, instrução e mediação. O Juízo esclarece que a alteração da Sala 2 será efetivamente realizada (com designação de audiências) a partir de 02/05/2022 em razão de já haver audiências designadas na Sala 1 até o final de abril de acordo com a configuração anterior, sendo certo que as audiências pautadas na referida sala serão realizadas por ambos os juízes, de acordo com a divisão semanal e que, a partir de 02/05/2022, ocorrerá a efetiva divisão de salas de acordo com a Ordem de Serviço no CR 03/2021 para todas as audiências, sendo a Sala 1 - Principal utilizada preferencialmente pela Juíza Titular e a Sala 2 - Auxiliar pelo Juiz Auxiliar”.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

No quadro relativo à composição da pauta da Sala 1 - Principal, a Unidade constou as seguintes observações na autoinspeção:

“As audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, sendo que às quintas-feiras, ocorrem audiências exclusivamente na modalidade telepresencial.

Os magistrados utilizam as vagas de audiência de acordo com a demanda, especialmente aquelas previstas para audiências iniciais e, sendo assim, a quantidade de audiências UNA e de instrução podem variar, ocorrendo mais audiências que a prevista no quadro acima. Outro critério utilizado para designação das audiências é o agrupamento por reclamada, o que também pode gerar diferença no quadro apresentado e o efetivamente designado na pauta do Pje em dias específicos.

No quadro relativo à composição da pauta da Sala 2 - Auxiliar, a Unidade constou as seguintes observações na autoinspeção:

“A sala é utilizada para designação apenas de audiência de mediação, podendo ocorrer, excepcionalmente, designação de pauta dupla.

As audiências designadas nessa sala são realizadas concomitantemente pelo magistrado que realiza as audiências na Sala 1 – Principal”.

Em consulta realizada ao sistema PJe em 13/7/2022, por amostragem, na semana de 1º a 5/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal é composta, por dia, de 3 (três) audiências UNAs e 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras, 6 (seis) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução às terças-feiras, 7 (sete) audiências UNAs e 2 (duas) audiências Iniciais às quartas-feiras e 5 (cinco) audiências UNAs, 4 (quatro) audiências de Instrução e 1 (uma) audiência Inicial às quintas-feiras, totalizando 35 (trinta e cinco) audiências semanais.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal é composta, por dia, de 2 (duas) audiências de conciliação na fase de execução às terças-feiras, 7 (sete) audiências de conciliação na fase de conhecimento às quartas-feiras e 2 (duas) audiências de conciliação na fase de execução às quintas-feiras, totalizando 11 (onze) audiências semanais.

Nessas amostras, o total apurado é de 46 (quarenta e seis) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 3 (três) Iniciais, 11 (onze) Instruções, 21 (vinte e uma) UNAs, 7 (sete) conciliações na fase de conhecimento e 4 (quatro) conciliações na fase de execução, a serem realizadas por um magistrado, de acordo com o informado em autoinspeção.

Semana na qual, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

No quadro relativo à datas das audiências da Sala 2 - Auxiliar, a Unidade constou a seguinte observação na autoinspeção:

“Para melhor gestão da pauta, considerando que não há realização de pauta dupla, a Sala 2 – Auxiliar, é utilizada para designação de audiências de mediação.

As pautas e salas são as mesmas para ambos os juízes que atuam nesta Unidade, sendo que cada magistrado atua semana sim, semana não, realizando todas as audiências designadas em ambas as salas configuradas no PJe”.

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada em 28/3 a 8/4/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 13/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 22/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 71 dias corridos - 2m11d;
- 22/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 71 dias corridos - 2m11d;
- 29/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 78 dias corridos - 2m18d;
- 11/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 90 dias corridos - 3m;
- 14/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 63 dias corridos - 2m3d;
- 12/12/2022 para as Instruções do rito ordinário: 152 dias corridos - 5m2d.

Sala 2 - Auxiliar

- 24/8/2022 para as Conciliações: 42 dias corridos - 1m12d.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais de ambos os ritos (71 dias), UNAs do rito sumaríssimo (78 dias) e de Instrução do rito sumaríssimo (63 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 82 (oitenta e dois) dias para as Iniciais de ambos os ritos, 79 (setenta e nove) dias para as audiências UNAs do rito sumaríssimo e 82 (oitenta e dois) dias para as Instruções do rito sumaríssimo. E, notou-se que houve ampliação dos prazos das audiências UNAs do rito ordinário (90 dias) e de Instrução do rito ordinário (152 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 82 (oitenta e dois) dias para as audiências UNAs do rito ordinário e 83 (oitenta e três) dias para as Instruções do rito ordinário.

Portanto, vê-se que houve parcial cumprimento das determinações da última correição realizada em 28/9/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 2 (dois) meses e 3 (três) dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 5 (cinco) meses e 2 (dois) dias para as audiências do rito ordinário na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações da última correição houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 711 (setecentos e onze) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 571 (quinhentos e setenta e um) processos em junho de 2022, em cumprimento ao determinado na última correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 9 (nove) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de matéria, valor da causa e identidade de reclamadas, o que foi confirmado na pauta do dia 25/1/2022 (Sala 1 - Principal), quando foram realizadas 2 (duas) audiências de Instrução da reclamada TRANSCOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 6 (seis) processos novos, sendo o mais antigo de 11/7/2022. Desse total, há ao menos 4 (quatro) pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser

corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/7/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 7/2021 a 6/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Guaratinguetá está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 14 (quatorze) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC, contudo não designa mediador para a realização das audiências, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, porque “as mediadoras da equipe realizam as audiências na própria Vara. Havendo necessidade pontual, em razão de pauta especial ou acúmulo, a Vara poderá disponibilizar servidor para atuar no CEJUSC” (“3.4.2”, Seção V).

Por fim, informou que a própria Unidade realiza pauta de Mediação, semanalmente, em todas as fases, da seguinte maneira: às quartas-feiras os processos da fase de conhecimento, às terças, quartas e quintas-feiras os processos da fase de liquidação e às segundas-feiras os processos da fase de execução (“3.4”, Seção V).

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 13/7/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011060-67.2020.5.15.0020 foi observada a regularização. Há outros 74 (setenta e quatro) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010756-34.2021.5.15.0020 foi observada a regularização. Já no processo 0010144-62.2022.5.15.0020, em 21/6/2022, houve designação da audiência de Instrução para 10/10/2022.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - No processo 0010309-51.2018.5.15.0020, a Unidade informou, em 9/11/2021, que "não foi possível dar cumprimento à determinação, vez que o processo encontra-se em instância superior desde 01/03/2019 (PJE 2o Grau)". No processo 0010606-19.2022.5.15.0020 houve fundamentação da tramitação dos autos em "segredo de justiça".
- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Sobre a remessa ao CEJUSC, foi verificado que a Unidade enviou o processo 0010114-27.2022.5.15.0020 com registro nos autos por meio de despacho, da determinação ou solicitação de envio e de sua expressa anuência.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade, em 13/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 8 (oito) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 8/6/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0011730-08.2020.5.15.0020 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0011120-06.2021.5.15.0020, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 10/5/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos, contudo houve a transcrição dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011805-18.2018.5.15.0020, distribuído em 10/10/2018, com 1.359 (mil, trezentos e cinquenta e nove) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0011805-18.2018.5.15.0020, cuja entrada na fase ocorreu em 31/10/2018.

Falta ao processo 0012588-73.2019.5.15.0020, o cadastro na ferramenta GIGS, com a criação do “Tipo de Atividade”: “Processo Antigo / Tramitação Antiga na Fase de Conhecimento - Prioridade”, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - No processo 0010144-62.2022.5.15.0020 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia.
- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010266-12.2021.5.15.0020 foi observada a regularização. Consta-se que nos autos 0010144-62.2022.5.15.0020 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 13/7/2022, aponta 31 (trinta e um) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 29 (vinte e nove) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 5 (cinco) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos (13/7/2022), verificou-se que há requerimento de antecipação de tutela no processo 0010598-42.2022.5.15.0020, na fase de conhecimento.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 74 (setenta e quatro) Recursos Ordinários, 8 (oito) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 13/7/2022 aponta que o processo 0011755-21.2020.5.15.0020 é o mais antigo na tarefa (desde 12/7/2022).

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 331 (trezentos e trinta e um) processos aguardando a primeira audiência, 240 (duzentos e quarenta) aguardando o encerramento da Instrução, 86 (oitenta e seis) aguardando prolação de sentença, 437 (quatrocentos e trinta e sete) aguardando cumprimento de acordo e 917 (novecentos e dezessete) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 111,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 137,4 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 39% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 13/7/2022, foram encontrados 70 (setenta) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 13/7/2022 e 14/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade dê maior atenção ao cumprimento das obrigações de fazer. Também foi recomendado que seja adotada boa prática no sentido de

determinar que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para assinatura da CTPS. Em resposta, foi dito que a Unidade adotou providências para cumprir as determinações.

Observou-se diante da análise aos processos 0010712-56.2020.5.15.0147 (redistribuído para a Vara do Trabalho de Guaratinguetá em 23/2/2021) e 0011726-68.2020.5.15.0020, que foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS, entrega das guias para levantamento do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, e entrega de algum outro documento, tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação.

Não obstante isso, em ambos os despachos inaugurais, proferidos respectivamente em julho e maio de 2022, foi determinado ao patrono do reclamante que assinasse a CTPS de seus clientes. Já quanto ao processo 0010605-05.2020.5.15.0020, não foi observada, no despacho inaugural, a obrigação de fazer a anotação de CTPS.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo determinação para que a reclamada deposite o incontroverso e para que as partes informem seus dados bancários. Respondeu a Unidade que foram adotadas providências para cumprimento das referidas determinações.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum de 8 (oito) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme processos 0010789-24.2021.5.15.0020, 0010834-62.2020.5.15.0020 e 0010161-69.2020.5.15.0020.

Também ocorre de ser designada audiência de conciliação pela própria Unidade, como observado nos processos 0010244-51.2021.5.15.0020 e 0011726-68.2020.5.15.0020, ocasião em que o despacho inaugural determina que os cálculos sejam entregues em até 8 (oito) dias antes da audiência.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias, situação verificada nos processos 0011881-71.2020.5.15.0020, 0012437-10.2019.5.15.0020 e 0010385-07.2020.5.15.0020.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, não há determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade determina ao reclamante o fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Também determina a utilização do sistema PJe-Calc para partes e peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 6 (seis) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Ademais, foram localizados 7 (sete) processos da liquidação aguardando audiência na própria Unidade.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foi determinada, na ata de correição anterior, a tomada de providências para que a Unidade reduza a quantidade de expedientes no escaninho. Respondeu a Unidade que foram adotadas providências, inclusive a verificação diária do escaninho e que, diante da impossibilidade de eliminação dos registros referentes a expedientes já apreciados, foi aberto o chamado R61286.

Isto posto, verificou-se que todos os expedientes atualmente no escaninho possuem data de hoje, 14/7/2022, sendo um total de 12 (doze).

NORMAS PROCEDIMENTAIS / REQUISIÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

Foi determinado, na última ata de correição, que a Unidade saneasse o processo 0012231-93.2019.5.15.0020, que havia sido arquivado sem requisição de honorários periciais. Em resposta, a Unidade informou que foi registrada a requisição junto ao SIGEO para o referido processo.

Compulsando os autos, verificou-se que a referida requisição foi incluída no sistema SIGEO, conforme certidão anexada em 4/10/2021.

Por fim, conforme observado nos processos 0011242-58.2017.5.15.0020, 0010774-26.2019.5.15.0020 e 0010596-43.2020.5.15.0020, apurou-se que houve determinação na sentença ou acórdão para requisição de honorários periciais, mas não no despacho inaugural. Até o momento não houve tal requisição nos referidos processos em trâmite na fase de liquidação.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduzisse o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Isto posto, foi verificada redução de 225 (duzentos e vinte e cinco) para 182 (cento e oitenta e dois) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 369 (trezentos e sessenta e nove) para 343 (trezentos e quarenta e três) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 43 (quarenta e três) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” e 47 (quarenta e sete) com o registro “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0010351-32.2020.5.15.0020, apto desde 12/4/2022 e com referido registro vencido desde 20/6/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 86 (oitenta e seis) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 47 (quarenta e sete) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, das quais 16 (dezesesseis) com registro com prazo vencido.

Cumpre ressaltar que o processo 0011084-37.2016.5.15.0020 possui o referido registro, que está vencido, de forma indevida, haja vista que tramita na fase de execução.

Averiguou-se, também, que todos os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”.

Apurou-se, por derradeiro, 43 (quarenta e três) processos com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”, dos quais foram localizados processos também com o referido registro na funcionalidade GIGS, conforme feitos 0011494-90.2019.5.15.0020, 0010898-38.2021.5.15.0020 e 0010155-28.2021.5.15.0020.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Foi determinado, na ata de correição anterior, que, antes do arquivamento, a Unidade observe os procedimentos previstos pelos normativos.

Assim sendo, apurou-se da análise feita aos processos 0010282-29.2022.5.15.0020, 0012307-20.2019.5.15.0020 e 0011817-66.2017.5.15.0020, que a Unidade certificou a inexistência de saldos nas contas judiciais e recursais antes do arquivamento.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Embora nada tenha sido determinado quanto a este tópico na última ata de correição, o relatório correicional com dados até 30/6/2022 mostra que a Unidade arquivou 6 (seis) processos de forma indevida na liquidação.

Após análise na referida listagem, constatou-se que tais processos são relativos a processos com determinação para arquivamento definitivo, conforme feitos 0010681-63.2019.5.15.0020 e 0011221-82.2017.5.15.0020, ou para os quais não houve determinação alguma, como no feito 0011670-35.2020.5.15.0020, cujo último ato consiste em certidão de trânsito em julgado.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 28/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 369 (trezentos e sessenta e nove) processos para atuais 343 (trezentos e quarenta e três) processos, dos quais 182 (cento e oitenta

e dois) com decisão de liquidação pendente e 161 (cento e sessenta e um) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação. Em resposta, foram informadas as providências tomadas pelas Unidades, de modo que a análise dos autos segue abaixo relatada conforme nova pesquisa realizada.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o processo 0001074-70.2012.5.15.0020, cuja distribuição ocorreu em 23/6/2015 e que conta com 2.564 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro) dias. Após apresentados cálculos pelas partes, houve debate nos autos, sendo, posteriormente, designada perícia contábil, cujo laudo foi homologado em 27/3/2017. Em 30/6/2017 foram julgados a impugnação à sentença de liquidação do reclamante e os embargos à execução da reclamada. Em 21/2/2018 foram remetidos para a segunda instância os agravos de petição tanto do reclamante quanto da reclamada, sem que tenha havido retorno até o momento.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011547-76.2016.5.15.0020, cuja entrada na fase ocorreu em 31/5/2017 e que conta com 1.856 (mil oitocentos e cinquenta e seis) dias. O início da fase ocorreu indevidamente, haja vista que havia recurso ordinário da reclamada pendente de apreciação, que foi remetido para a segunda instância em 26/7/2017, não tendo ocorrido seu retorno para prosseguir até o momento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010396-46.2014.5.15.0020, cuja entrada na fase ocorreu em 16/11/2015 e que conta com 2.418 (dois mil quatrocentos e dezoito) dias. Da mesma forma, o início da liquidação ocorreu indevidamente, porquanto havia recurso ordinário da reclamada pendente de julgamento, o qual foi remetido para julgamento em 15/2/2016 e não retornou para prosseguimento até o momento. Outrossim, em 31/7/2018 foi

realizada audiência pela Unidade por equívoco, à qual as partes não compareceram e que restou prejudicada por conta do recurso pendente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontra 1 (um) processo da fase de liquidação, com data de hoje, 13/7/2022, processo 0010161-69.2020.5.15.0020. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 13 (treze) processos, o mais antigo de 5/7/2022, processo 0011139-46.2020.5.15.0020, e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 10 (dez) processos, o mais antigo datado de 16/6/2022, tratando-se do processo 0010294-14.2020.5.15.0020.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 11/7/2022 e 18/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Em pesquisa ao painel do PJe, constatou-se não haver processos represados nas tarefas intermediárias.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que a Unidade se atente aos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, no qual foi estabelecido a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no Serasa, quando não garantida a execução.

Observou-se, em consulta ao sistema do PJe, que no processo 0011636-31.2018.5.15.0020, mencionado na ata de correição anterior, houve saneamento com a inclusão do devedor no convênio BNDT, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Demonstrou ainda a análise feita no sistema, por meio dos processos 0011512-53.2015.5.15.0020, 0011700-70.2020.5.15.0020 e 0011512-53.2015.5.15.0020, que a Unidade na decisão de liquidação defere prazo para que o exequente requeira o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução, constando no mesmo expediente que, havendo manifestação do exequente, a determinação para os procedimentos de expropriação de bens e, após o prazo estabelecido no artigo 883-A da CLT, a inclusão do devedor no BNDT.

Todavia, verificou-se também, no processo 0010542-14.2019.5.15.0020 em que não há qualquer determinação relativa ao artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, embora já transcorrido o prazo legal (artigo 883-A da CLT).

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Sobre o tema, na Ata de correição foi determinado que a Unidade se atentasse aos termos do caput do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, face à falta de cadastro do processo piloto

0011032-02.2020.5.15.0020 no sistema EXE15, bem como a ausência de consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções, o que inviabiliza a otimização das atividades da Vara, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15.

Em nova pesquisa realizada observou-se que o processo em comento continua sem cadastro no EXE15 e que, por amostragem, o processo 0010234-41.2020.5.15.0020, também com execuções reunidas a ele, também não foi cadastrado, conseqüentemente, ausente a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções, desatendendo, assim, o estabelecido no normativo supracitado.

Constatou-se, ainda, haver processos com execuções reunidas, cadastradas no sistema EXE15, porém sem a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções, como é o caso dos processos 0010448-32.2020.5.15.0020 e 0011172-41.2017.5.15.0020.

Outrossim, observou-se no processo 0011032-02.2020.5.15.0020 que o MM Juízo utilizou-se dos atos executórios de outra Unidade, solicitando a reserva de crédito que sobejar, conforme estabelecem as Ordens de Serviço CR nº 5/2016, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

Embora nada tenha sido mencionado neste tópico na última correição ordinária, no relatório de Autoinspeção, enviado em 4/5/2022, a Unidade informou que observa o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. De igual forma, informou o cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 1º/10/2021 a 30/6/2022, vê-se que a Unidade efetuou remessa de 51 (cinquenta e um) processos ao CEJUSC Taubaté.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Observa-se da Ata de correição haver determinação aos Oficiais de Justiça para que as certidões negativas com declaração de insolvência sejam lavradas de acordo com o modelo disponibilizado pela Corregedoria, como prevê a Ordem de Serviço CR nº 5/2016. Além disso, restou determinado que para a utilização da ferramenta CCS seja observado o disposto no artigo 15, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Ao manifestar-se, a Unidade asseverou que foi *“reforçado aos Oficiais de Justiça a necessária observância e utilização do modelo”*. Pontuou, também, que foram adotadas providências para a utilização da ferramenta CCS pelo GIE.

Em pesquisa aos sistemas PJe e EXE15, por amostragem, constatou-se que no processos 0010439-70.2020.5.15.0020 houve a inclusão de certidão negativa de acordo com o modelo padronizado, bem como, no processo 0011343-95.2017.5.15.0020 que, além da certidão negativa padronizada, foi feita a inclusão do documento “rascunho” somente no sistema EXE15, em atenção ao normativo.

Em relação ao processo 0011343-95.2017.5.15.0020, registre-se que o Oficial de Justiça realizou a pesquisa ao convênio CCS, o que não atende o artigo 15 do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, constatou-se pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe, a existência de apenas uma certidão de Oficial de Justiça não apreciada pelo Juízo, referente ao processo 0010539-30.2017.5.15.0020, de 5/7/2022.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Em resposta, a Unidade noticiou a tramitação dos processos com incidentes pendentes, acrescentando que foram adotadas medidas para verificação rotineira desses processos e daqueles com recursos pendentes, com utilização dos filtros existentes no sistema PJe, para célere tramitação ou correção de inconsistências.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 30 (trinta) processos com incidentes processuais, sendo que, por amostragem não foram localizados processos aptos e não submetidos à conclusão.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, apurou-se na correição anterior haver morosidade na expedição de requisições de pequeno valor e precatórios, a exemplo do processo 0010552-29.2017.5.15.0020. Além disso, foi identificado ausência de utilização do GIGS para controle dos prazos de pagamento, procedimentos em desconformidade com os normativos vigentes. Por conseguinte, restou determinado que fossem observados os termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Consultando o sistema PJe, identificou-se a eliminação daquele significativo acervo de processos que aguardavam a expedição de RPV e Precatório, apurando-se, no momento, 9 (nove)

processos pendentes, todos encaminhados recentemente para a elaboração do documento (15/7/2022).

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, observou-se no processo 0010218-53.2021.5.15.0020, localizado por amostragem, a utilização dessa ferramenta de gestão, em cumprimento ao normativo.

Ressalte-se, contudo, que a decisão de homologação de cálculos com força de ofício para a finalidade de requisição de pequeno valor exarada no processo 0010218-53.2021.5.15.0020 não atende às disposições definidas pelo Provimento GP-CR Nº 005/2021, bem como às orientações constantes da Ordem de Serviço CR nº 02/2021.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Por ocasião da Correição anterior, constatou-se que, após esgotadas todas as providências executivas, o Juízo deixou de determinar, no processo 0012675-29.2019.5.15.0020, a indisponibilidade de bens dos executados, assim como a inclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em desacordo com os artigos 4º e 16, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Verificado o processo supramencionado, constatou-se a regularização dos procedimentos, com a inclusão dos devedores nos convênios BNDT, SERASA e CNIB.

Ademais, em consulta ao sistema PJe, por amostragem, foi localizado o processo 0010949-20.2019.5.15.0020, no qual os executados também foram incluídos nos convênios BNDT, SERASA e CNIB, bem como foi expedida certidão de crédito para protesto judicial, tudo em cumprimento ao normativo. Atualmente, o processo está sobrestado diante das tentativas infrutíferas de execução do débito.

De outro parte, no relatório de autoinspeção a Unidade noticiou o descumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata da lavratura de certidão constando o insucesso das medidas adotadas, quando esgotadas, antes da remessa dos autos ao arquivamento provisório.

FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na Ata de Correição determinou-se a observância do disposto no parágrafo 2º, do artigo 112, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ao expedir as certidões de crédito para habilitação no Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial.

Embora a Unidade tenha informado no relatório de Autoinspeção a observância do normativo supracitado, constatou-se no processo 0010834-96.2019.5.15.0020, localizado por amostragem, que a certidão expedida recentemente não atendeu aos requisitos previstos no § 2º, do artigo 112, da Consolidação mencionada.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional), constatou-se que, da distribuição da ação até o encerramento da execução, o mais antigo é o processo 0007000-91.1996.5.15.0020, com 9.663 (nove mil seiscentos e sessenta e três) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0007000-91.1996.5.15.0020, cuja entrada fase ocorreu em 15/1/1996. Referido processo foi inserido na ferramenta GIGS como um dos cinco mais antigos na fase, conforme orienta o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022 e aguarda manifestação de expediente juntado pelo credor fiduciário em 1/7/2022.

O segundo mais antigo refere-se ao processo 0092700-98.1997.5.15.0020, com 8.821 (oito mil oitocentos e vinte e um) dias, que também foi incluído na ferramenta GIGS para tramitação prioritária e aguarda final do sobrestamento desde 21/9/2021.

Já o terceiro processo mais antigo é o 0074200-76.2000.5.15.0020, com 7.906 (sete mil novecentos e seis) dias. Referido processo encontra-se na tarefa “cumprimento de providências”, desde 27/6/2022, com manifestação juntada pela executada em 11/7/2022, aguardando análise pelo Juízo. Também está inserido na ferramenta de gestão.

O processo 0232400-55.1998.5.15.0020, é o quarto mais antigo da fase, com 7.379 (sete mil trezentos e setenta e nove) dias, gestado pela ferramenta GIGS, como estabelece a Ordem de

Serviço 3/2022, estando na tarefa “cumprimento de providências” desde 10/11/2021, com mandado pendente desde 24/9/2021.

Por fim, o quinto processo mais antigo da fase é o 0102500-14.2001.5.15.0020, com 7.212 (sete mil, duzentos e doze) dias, estando controlado pela ferramenta de gestão GIGS, e aguarda final do sobrestamento desde 5/7/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022 apurou a existência de 1.429 (mil quatrocentos e vinte e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, quantidade essa inferior ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 08/2021, onde se observou o montante de 1.769 (mil setecentos e sessenta e nove) processos.

DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na ata de Correição de 2021 constou que o MM. Juízo deveria observar com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que tratam da certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, alertando ainda que a ausência de certidão é fator impeditivo para o arquivamento dos autos.

Diante disso, realizou-se a consulta ao processo 0011832-64.2019.5.15.0020, indicado por amostragem, onde se constatou o devido saneamento, com a juntada da certidão de ausência de saldo dos depósitos existentes.

Observou-se, ainda, estar a Unidade certificando nos processos atualmente arquivados o saldo zerado nas contas judiciais/recursais, atendendo ao normativo supracitado, como se vê nos

processos 0010300-89.2018.5.15.0020, 0010774-26.2019.5.15.0020 e 0012195-22.2017.5.15.0020.

Com relação ao arquivamento definitivo do processo, constatou-se a regularização do processo 0010313-20.2020.5.15.0020, citado na Ata de correição anterior, proferindo sentença com registro de movimento “extinta a execução ou cumprimento da sentença por satisfação da obrigação”. O mesmo saneamento foi realizado no processo 0010489-62.2021.5.15.0020 – ExProvAS, conforme determinado.

Nova consulta realizada no relatório SAO-PJe, observou-se a inexistência de processos arquivados sem a extinção da execução.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 30/6/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 383 (trezentos e oitenta e três) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 80 (oitenta) contas, de forma que outras 303 (trezentos e três) encontram-se pendentes de tratamento (79,11% do total). Além disso, a Unidade possui 874 (oitocentos e setenta e quatro) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 29,89% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS

Análise efetuada quando da última correição observou 53 (cinquenta e três) mandados pendentes de distribuição, dentre os quais alguns remanescentes de redistribuições realizadas para o próprio Oficial de Justiça, outros simplesmente não distribuídos porque o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados não estava configurado. Assim, determinou-se à

Unidade a configuração do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018, bem como a consequente regularização dos processos pendentes de distribuição. Determinou-se, mais, a interrupção da prática de redistribuição dos mandados para o próprio Oficial de Justiça, procedimento este não recomendado pela Corregedoria.

Nesta ocasião, notou-se que a Unidade não atendeu às determinações pretéritas. O zoneamento de áreas não foi configurado e, desta forma, a distribuição automática dos expedientes às Oficialas de Justiça não ocorre. Em consequência, no painel de mandados pendentes de distribuição foram observados 48 (quarenta e oito) expedientes, o mais antigo relativo ao processo 0011338-68.2020.5.15.0020, expedido em 1º/2/2022, ou seja, no aguardo de distribuição a alguma das Oficialas de Justiça há mais de 5 (cinco) meses. Por fim, embora a prática de redistribuição de mandados desta feita não tenha sido constatada, averiguou-se que os expedientes pendentes de distribuição são analisados e mantidos nesse painel para distribuição manual futura.

O sistema de zoneamento leva em consideração o acúmulo de pontos de todos os oficiais inseridos na regra (excluindo aqueles bloqueados). O que tiver menos pontos, receberá o próximo mandado.

Ao redistribuir um mandado, o ponto dado ao oficial do qual será retirada a posse é decrementado, mas não será computado ao oficial que receberá. Isso porque distribuições manuais não ensejam em pontos para quem recebe, pois tal pontuação só é incrementada quando se passa pelo algoritmo de distribuição automática que analisa as regras (no caso, distribuição manual não tem regra). Diante disso, surge a necessidade da Unidade realizar a configuração do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018, a fim de que seja possível regularizar os processos pendentes de distribuição. A Sra. Diretora deverá, em caso de dificuldade, entrar em contato com a Secretaria da Corregedoria, a fim de que receba suporte técnico para efetivação do sistema.

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Além dos 53 (cinquenta e três) expedientes mantidos no painel de mandados pendentes de distribuição ao tempo da correição anterior, foram observados outros 6 (seis) mandados distribuídos com o prazo para cumprimento vencido.

Nesta ocasião, além dos 48 (quarenta e oito) mandados observados no painel de mandados pendentes de distribuição, foram constatados 4 (quatro) mandados com o prazo para

cumprimento vencido.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se na última correição que a Unidade possuía o total de 88 (oitenta e oito) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Nesta oportunidade foram constatados 70 (setenta) mandados pendentes de cumprimento, além daqueles que aguardam a distribuição.

QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumprido individualmente pela Oficiala de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Érica Lopes Silva, 301 (trezentos e um) expedientes.

Registra-se que em 23/5/2022 entrou em exercício na Unidade a Oficiala de Justiça Juliana Gomes de Lima, que desde então cumpriu 32 (trinta e dois) expedientes.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Apurou-se na correição anterior que as certidões negativas padronizadas estavam sendo textualmente alteradas, procedimento contrário às Ordens de Serviço CR nº 5/2016 e CR nº 7/2016. Observou-se também que o Oficial de Justiça reportou em certidão a utilização da ferramenta CCS nas pesquisas patrimoniais, tarefa que compete exclusivamente ao Grupo Interno de Execução e que contraria o fluxo de processos de trabalho dos Oficiais de Justiça previsto no Provimento GP-CR nº 10/2018 e nas Ordens de Serviço CR nºs 1/2015, 4/2016, 5/2016, 7/2016.

A análise atual não observou menção ao convênio CCS nas certidões lavradas pelas Oficialas de Justiça e constatou a correta utilização da certidão negativa padronizada e alimentação do sistema EXE15 com o arquivo “rascunho” e demais documentos pertinentes, quando o caso.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 28/3/2022 a 8/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 28/5/2022 e 31/5/2022, datas posteriores ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pelos Juízes como determina a norma.

Em face do exposto, determina-se a rigorosa atenção da Unidade para com os estritos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o descumprimento de apenas um ponto da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (art. 109) e, também, um ponto no que toca aos normativos deste Regional (Ordem de Serviço CR nº 03/2019 - SABB).

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve atendimento (“e”, Seção VI).

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Metas 1 e 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 11 (onze) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 55 (cinquenta e cinco) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 8/4/2022 (final da autoinspeção).

A Unidade informou, em autoinspeção, as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos da Meta 2 do CNJ, tais como a verificação rotineira dos processos e sua tramitação prioritária (Seção VI).

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 125 (cento e vinte e cinco) processos da Meta 2 e, ao final, 83 (oitenta e três). Com relação à Meta 5

havia 453 (quatrocentos e cinquenta e três) processos no início da autoinspeção e 357 (trezentos e cinquenta e sete) ao final.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (“d.1”, Seção VI):

“Uso frequente do GOOGLE DRIVE para o compartilhamento de arquivos e despachos padrão;

Auxílio dos estagiários na expedição de precatórios/RPVs, admissibilidade de recursos, remessa ao TRT, tramitação dos processos na fase de liquidação, imprimindo maior celeridade à fase - tarefas que não demandam utilização de certificado digital, mas tão somente tramitação/fluxo;

Continuamos dando prioridade à liberação de valores por meio dos sistemas SIF/SISCONDJ;”

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 13 (treze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador e 3 (três) servidores extraquadro.

Registra-se que em 23/5/2022 entrou em exercício na Unidade a Oficiala de Justiça Juliana Gomes de Lima.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 6/2022: 58 (cinquenta e oito) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Registra-se que em 23/5/2022 entrou em exercício na Unidade a Oficiala de Justiça Juliana Gomes de Lima, que desde então cumpriu 32 (trinta e dois) expedientes.

Por fim, registra-se que há na Unidade 3 (três) estagiários, sendo 1 (um) do Centro de Integração Empresa Escola e 2 (dois) do Município de Guaratinguetá.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000671-25.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual

assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular Tânia Aparecida Claro e ao Juiz Substituto em auxílio fixo Elias Terukiyo Kubo, bem como aos servidores e servidoras, notadamente, por reduzir o prazo das audiências iniciais e de instrução do rito sumaríssimo, de 82 para 71 e de 82 para 63 dias, respectivamente; por reduzir a quantidade de processos pendentes de homologação de cálculos de 225 (duzentos e vinte e cinco) para 182 (cento e oitenta e dois) processos; pelo excelente índice conquistado no IGEST, de 0,2742, bem como pelo cumprimento das metas 1 e 2.

11. ENCERRAMENTO

No dia 25 de julho de 2022, às 18h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

31/07/2022 19:43:38

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1777151**



22073119433798600000001676186